



Acrescenta os artigos 236-A A 236-G, que dispõe sobre a criação da Tribuna Livre nas Sessões da Câmara Municipal de Vitória, à Resolução 12/2013-

O vereador que firma o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, apresentar a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução n.º 12/2013 (novo regimento interno):

**ACRESCENTA OS ARTIGOS 236-A A 236-G,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
TRIBUNA LIVRE NAS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, À
RESOLUÇÃO 12/2013 – REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA.**

A resolução 12/2013, novo Regimento Interno, passa a vigorar acrescido do artigo 236-A ao Art.236-G, que terá a seguinte redação:

Art.236-A. Fica criada a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Vitória, e qualquer cidadão poderá utiliza-la desde que apresente os seguintes requisitos:

- I- Ser brasileiro e maior de 18 (dezoito) anos;
- II- Ser eleito e residente no Município;
- III- Requerer a inscrição com antecedência de 05 (cinco) dias, declarando qual o tema ou assunto sobre o qual deve falar, e que se submete as deliberações do Presidente, assumindo inteira responsabilidade pelo conceito que emitir e pelas informações que vier a veicular.

Art. 236-B. Nos assuntos tratados na Tribuna Livre não poderá o orador:

- I- Efetuar ataques pessoais e nem defesa própria;
- II- Descumprir o que dispõe o artigo 236 deste Regimento.

Art.236-C. A Tribuna Livre na Câmara de Vitória funcionará tão somente na primeira sessão ordinária do mês, antes de seu encerramento, e sua duração será de 10 (dez) minutos, para cada orador, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos a critério do Presidente.

§1º. O funcionamento da Tribuna Livre ficará sob responsabilidade do Presidente da Câmara ou do Vereador que exercer a Presidência na oportunidade.



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|--|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 7508 | 02 |  |



§2º. A Tribuna Livre será ocupada por 2 (dois) oradores a cada sessão ordinária da Câmara Municipal, pelo tempo previsto no *caput* deste artigo, sendo 1 (um) representante das regionais 1, 2, 3 e 7, e outro representando as regionais 4, 5, 6 e 8.

§3. Será cassada a palavra ao orador que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara ou fugir do assunto previamente especificado.

§4º. Os assuntos apresentados na Tribuna Livre deverão versar sobre Projeto de Lei ou assunto de interesse comunitário.

§5º. Ao formular a inscrição, o interessado devera mencionar com clareza, o assunto sobre o qual falara, sendo vedado sair do tema registrado.

§6º. Não serão aceitas inscrições para aqueles ataques pessoais ou para assuntos que firam a dignidade da Câmara ou de Autoridade Constituída.

Art. 236-D. Os assuntos tratados na Tribuna Livre serão registrados em Ata, em livro próprio, devidamente aberto e rubricado.

§ único. As atas, que registrarão apenas o resumo das palavras do orador, serão lavradas pelo Secretário da Câmara.

Art. 236-E. O cidadão que utilizar a Tribuna Livre só poderá fazer nova inscrição para usá-la, após um período de 60 (sessenta) dias da inscrição anterior, sendo que a nova inscrição respeitará a ordem cronológica das inscrições existentes.

Art. 236-F. O Presidente distribuirá a cada Vereador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o nome do orador inscrito, bem como a matéria a ser discutida.

Art. 236-G. O orador que tiver sua palavra cassada quando no uso da Tribuna Livre, não mais poderá se inscrever para ocupa-la.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de julho de 2013.


LUISINHO COUTINHO
Vereador - PDT

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|--|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 1508 | 03 |  |



JUSTIFICATIVA

É inadmissível que em pelo século XXI o cidadão não consiga exercer sua plena liberdade de expressão. Com a aprovação desta emenda, incluindo a Tribuna Livre nas sessões da Câmara, o cidadão vai ter a oportunidade de explanar seu ponto de vista sobre assuntos de interesse coletivo.

A Tribuna Livre é um instrumento importante de participação popular nas decisões e rumos do município, queremos que regimentalmente mais pessoas possam utilizar esse espaço democrático.

Esta emenda pretende ampliar a participação de lideranças comunitárias, entidades estudantis, movimentos sociais e qualquer cidadão que queira expor suas ideias, críticas, opiniões e sugestões no plenário da Câmara Municipal.

Um ponto a ser destacado nesta emenda é o fato de a Tribuna Livre ser ocupada por 2 (dois) oradores a cada sessão, subdividindo as regiões administrativas, viabilizando a participação de um representante de cada região.

Fato é que quando analisamos o crescimento urbano, percebe-se que as regiões e os bairros da cidade apresentam comportamentos distintos. Desta forma, a presença de representantes de cada região administrativa na Tribuna Livre, garantirá a igualdade entre os bairros.

A presente emenda criará um espaço aberto na Tribuna, para que cada cidadão de Vitória possa se expressar e externar seus anseios e reivindicações fazendo seus comentários, críticas ou sugestões. Com a participação popular no Plenário da Câmara Municipal de Vitória, todos os segmentos sociais serão representados, facilitando os legisladores a exercerem o papel de legítimo representante do povo.





| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 7508 | 04 | A |

Os resultados são melhorias para o Município, conquistas para a população e valorização da democracia, tendo como objetivo buscar a compreensão de que a união entre os representantes do povo e a sociedade, garante uma Política de Qualidade para o Município de Vitória.

Palácio Atilio Vivácqua, 19 de julho de 2013.



LUISINHO COUTINHO
Vereador - PDT